

**PT**

|  |  |
| --- | --- |
| **N.º 27/2015** | **23 de abril de 2015** |

**PT**

**Recentes tragédias humanas no Mediterrâneo – Declaração do CESE**

Em reação à morte de milhares de pessoas no Mediterrâneo, a Assembleia Plenária do CESE, com profunda consternação e indignação, apela novamente a que as instituições da União Europeia e os Estados-Membros tomem as medidas humanitárias e as decisões políticas necessárias. A União Europeia tem responsabilidades perante as pessoas que tentam escapar a guerras, perseguições, conflitos e pobreza.

Ano e meio após a catástrofe de Lampedusa, continuam a ocorrer novas tragédias diariamente. Em relação ao plano de dez pontos adotado em 20 de abril pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Internos da UE, o CESE considera essencial que a abordagem da UE não se limite a ter em conta a questão da segurança. Uma política comum de imigração da UE deve ter como princípios de base uma abordagem humanitária, a solidariedade e a partilha equitativa de responsabilidades.

Assim, o CESE insta o Conselho Europeu a ponderar as seguintes medidas na sua reunião extraordinária de 23 de abril:

* **Lançamento de uma grande operação humanitária de salvamento e acolhimento no mar Mediterrâneo**, que vá mais longe do que a operação de controlo das fronteiras «Triton», da Frontex. Qualquer missão deste tipo deverá adotar a abordagem da operação italiana «Mare Nostrum» e ter por objetivo salvar vidas. A operação deve contar com a participação dos Estados-Membros mas ser financiada pela UE. O CESE insiste na necessidade de implantar imediatamente um corredor humanitário. **A UE tem de melhorar a sua política de asilo.** O CESE já elaborou várias propostas para a criação de um sistema comum de asilo, mas a legislação adotada é insuficiente e não tem sido devidamente implementada pelos Estados-Membros. As pessoas deslocadas são protegidas pelo direito internacional e devem poder apresentar pedidos de asilo nas fronteiras externas da UE, sendo aí respeitado o princípio de não reenvio. Neste contexto, é crucial efetuar uma revisão ambiciosa do Regulamento de Dublim.
* **A UE tem de promover a solidariedade entre os Estados-Membros, especialmente através de uma distribuição proporcional dos refugiados.** Impõem-se medidas urgentes para prestar apoio financeiro, operacional e de acolhimento aos Estados-Membros que, devido à sua localização geográfica, suportam a maior parte dos encargos. Importa ainda aumentar substancialmente a quantidade de locais para a reinstalação das pessoas.
* **A UE deve reforçar a sua cooperação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)** e com os países vizinhos das zonas de conflito, com vista a executar programas de receção e proteção de milhares de pessoas deslocadas. As operações em grande escala de busca e salvamento de migrantes no mar não podem ser entregues à navegação comercial. A UE deve colaborar com a Organização Marítima Internacional (OMI). **A legislação e as políticas da UE e dos Estados-Membros sobre a imigração devem ser revistas** para facilitar a entrada. O CESE insiste que esta política se deve basear num consenso que proporcione vias legais, abertas e flexíveis de entrada na UE, assegurando a proteção dos direitos fundamentais, e que deve integrar a cooperação com os países de origem como elemento constitutivo fundamental. A cooperação deve ser reforçada para implementar políticas em países terceiros no sentido de fornecer apoio e informação aos potenciais migrantes. Toda a comunidade internacional deve ser chamada a assumir as suas responsabilidades para tentar encontrar soluções adequadas.
* **Reforço da cooperação judiciária e policial no combate às redes de criminalidade organizada de tráfico de seres humanos.** A UE deve colaborar com os países de origem e de trânsito para impedir que as pessoas caiam nas mãos de traficantes. O contrabando e o tráfico de seres humanos são crimes que devem ser combatidos sem tréguas. Todavia, o CESE insiste na necessidade de não criminalizar os migrantes nem os prestadores de ajuda humanitária a migrantes em perigo.

**Para que a política adotada seja abrangente e exequível, todas as organizações humanitárias ativas nas regiões afetadas devem ser apoiadas por todos os meios financeiros e logísticos necessários.**

As soluções só serão eficazes a longo prazo se as guerras terminarem e se se garantir, nos países em conflito, bons níveis de estabilidade política, económica e social. O Serviço Europeu para a Ação Externa, em colaboração com a comunidade internacional, deve dar prioridade a uma estratégia que obre neste sentido.

**Para mais informações, contactar:**

Unidade de Imprensa do CESE

Correio eletrónico: press@eesc.europa.eu

Tel.: +32 2 546 9406/ 0475 75 32 02

*\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

*O Comité Económico e Social Europeu representa os diversos setores da vida económica e social da sociedade civil organizada. É um órgão institucional consultivo, instituído pelo Tratado de Roma em 1957. A sua função consultiva permite aos seus membros e, portanto, às organizações que representam, participarem no processo de decisão da UE. O Comité é composto de 353 membros de toda a Europa nomeados pelo Conselho da União Europeia.*

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***